



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 814/2009

“Autoriza o Executivo a alienar bem móvel de propriedade do Município.”

DIVALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis de propriedade do Município, discriminados a seguir:

TOYOTA/COROLLA XEI18VVT ano de fabricação 2004, modelo 2005 Placa JGO 5675 CHASSI 9BR53ZEC258581608.

Art 2º. A Alienação será feita dentro dos princípios legais, especialmente da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2009.


Divaldo William Rinco

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás”.

Certidão:

Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.